

RESOLUÇÃO 729/2019

“REGULAMENTA OS DESCONTOS PELAS FALTAS DOS PARLAMENTARES ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Adilson Antônio**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, IV da lei Orgânica do Município, c/c o art. 34 do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGA** a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Vereador que faltar às sessões ordinárias, sem a devida justificativa legal, sofrerá desconto correspondente às suas faltas.

Parágrafo único - O desconto de que trata o caput será calculado proporcionalmente aos números de sessões ordinárias realizadas no respectivo mês do subsídio mensal.

Art. 2º - A presença dos Vereadores a sessão será registrada nos termos do art. 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miranda/MS.

Parágrafo único - A presença do Vereador às sessões somente se consolidará se ele participar do pequeno expediente e das votações até o encerramento da Ordem do Dia.

Art. 3º - Serão consideradas justificativas legais, para efeito do disposto no art. 1º:

I – Encontrar-se o Vereador representando oficialmente o Poder Legislativo em atos externos;

II – Luto;

III – Casamento próprio ou de membro da família até terceiro grau;

IV – Nascimento de filhos ou adoção, conforme legislação vigente;

V – Doença do Vereador ou de membro da família até segundo grau, comprovada mediante apresentação de atestado médico, que deverá instruir requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de 03 (três) dias;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda-MS, 26 de Setembro de 2019.


Ver. ADILSON ANTONIO

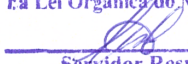
Presidente Interino

PUBLICAÇÃO

certifico que afixei no período de

26/09/19 a 14/10/19

a (a) presente Resolução no mural desta Câmara Municipal nos termos disposto na Lei Orgânica do Município de Miranda


Servidor Responsável



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!